

PROJETO DE LEI Nº 051/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA
SUPRIR NECESSIDADE EMERGENCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras
no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores
o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para
suprir necessidades emergencial da Secretaria Municipal de Saúde para serviços gerais,
conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Serviços Gerais	01	40h	R\$ 1.289,78

§ 1º - A contratação será efetuada com base no processo seletivo simplificado
realizado nos termos do edital de processo seletivo simplificado para contratação emergencial
002/2022, edital nº 016/2022, autorizado pela Lei Municipal 2.081 de 09 de fevereiro de 2022,
para o mesmo cargo.

§ 2º - A contratação será pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo vir a ser
prorrogado por igual período.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário
especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores
vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º - Na rescisão terá devido saldo de remuneração e proporcionalidade
de 13º salário e férias.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por
transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO
vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
11 de julho de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de servidor tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em atender demanda de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse no Ambulatório Municipal.

A contratação assume caráter de urgência frente ao pedido de licença interesse efetuado pela Sra. **CLAUDINEIA APARECIDA SCHERER**, de acordo com anexo.

Considerando que a referida fará gozo de férias a partir do dia 15 de julho e em seguida, no dia 01 de agosto iniciará a licença, se torna imprescindível a agilidade no processo de contratação para que os serviços gerais do Ambulatório Municipal não sejam comprometidos já que ficará apenas uma funcionária encarregada de todas as tarefas durante esse período de tempo.

Este projeto de lei também comporta a autorização para à abertura do crédito adicional, para alocar as despesas normais do ato de contratação.

Por tais razões é que o encaminhamos e que rogamos a apreciação e aprovação do presente em regime de urgência na forma do que dispõe o art. 169, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
11 de julho de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL